

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1358 de 12/11/99

**Decreto nº 9807/99  
de 08 de novembro de 1.999**

Altera a redação do "caput" do artigo 33 do Decreto nº 8359/94, que regulamenta a Lei nº 4417/93.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93, e alínea "a", inciso I, do artigo 118, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990,

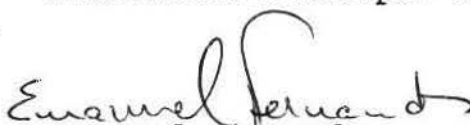
**D E C R E T A :**

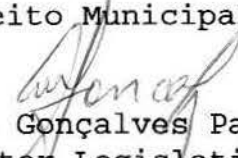
Art. 1º. O "caput" do artigo 33 do Decreto 8359/94, alterado pelo Decreto nº 9805/99, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 33. Aqueles que efetuarem o transporte de passageiros em veículos tipo "Kombi, Peruas, Vans" ou similares sem regular Alvará de Permissão ficarão sujeitos a multa de 662 UFIR's, que será aplicada em dobro em caso de reincidência"*

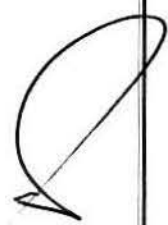
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de novembro de 1.999.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

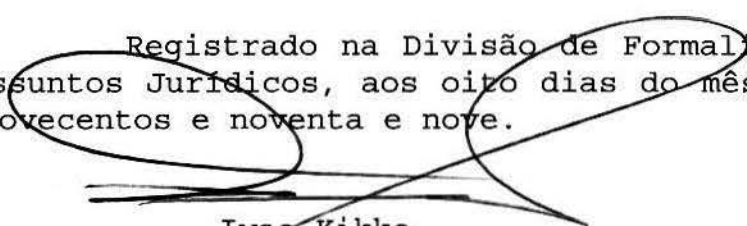
  
Eduardo Pedrosa Cury  
Secretário de Transportes



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. do Dec. 9807/99 - fls. 02.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de novembro  
do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos